
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.218, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Centro de Apoio a Projetos de Ação Comunitária - CEAPAC.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Centro de Apoio a Projetos de Ação Comunitária - CEAPAC, com sede e foro no Município de Santarém.

Art. 2º A entidade beneficiária desta Lei deverá obedecer as normas constantes na Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de novembro de 2008.

ODAIR SANTOS CORRÊA
Governador do Estado em exercício

DOE Nº 31.301, de 20/11/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

